



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Nº 16/2018 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF

Unidade: Administração Regional do Varjão
Processo nº: 00480-00004337/2018-50
Assunto: Inspeção de obras e serviços de engenharia nos anos de 2015, 2016 e 2017
Ordem(ns) de Serviço: 106/2018-SUBCI/CGDF de 14/06/2018

I - INTRODUÇÃO

A inspeção foi realizada no(a) Administração Regional do Varjão, durante o período de 19/06/2018 a 13/07/2018, objetivando avaliar as obras e serviços de engenharia referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017 dessa Região Administrativa.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0303-000061/2017	ARCA LOGÍSTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – EPP (03.447.272/0001-22)	Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para realizar reforma e recuperação do telhado de Próprio da Região Administrativa do Varjão – RA-XXIII, situado na Quadra 01, Conjunto D, Lote 05, com substituição de telhas de barro e telhas de plástico por telhas de fibrocimento de 6 mm e demais serviços correlatos, com fornecimento de todo material e mão de obra para a conclusão dos trabalhos	Contrato nº 1/2017-RA-XXIII. Valor Total: R\$ 119.992,78

II - RESULTADOS DOS EXAMES

1-GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

1.1 - PREJUÍZO DECORRENTE DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS SUPERDIMENSIONADOS

Classificação da falha: Grave

Fato

No curso das atividades de Inspeção referentes ao Processo nº 303.000.061/2017, que trata da contratação de empresa especializada para realizar reforma e recuperação do telhado de Próprio da Região Administrativa do Varjão situado à Quadra 01, Conjunto D, Lote 05, constatou-se que a planilha orçamentária do Projeto Básico (fls. 44/46) e a planilha orçamentária da proposta vencedora (fl. 220) possuíam quantitativos de serviços superdimensionados.

A licitação foi realizada na modalidade Convite, do tipo Menor Preço Global, com o regime de execução por Empreitada por Preço Global. O edital desta licitação (fls. 80/89) trouxe como valor de referência o montante de R\$ 128.397,06, já computado o BDI de 20%, para a reforma e recuperação do telhado.

Ao elaborar a planilha orçamentária da referida obra (fls. 44/46), consignou-se no item 2.2 – “*CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG*”, código SINAPI 74010/001, a quantidade de 1.560 m³ ao preço unitário de R\$ 1,53/m³, importando no valor de R\$ 2.386,80 para o serviço em análise. Apesar de a composição do SINAPI se referir à carga e descarga de solo, infere-se que essa composição foi utilizada para precificar a carga e descarga do material a ser demolido da obra (telhas do antigo telhado).

Muito embora não conste dos autos a memória de cálculo utilizada para aferir o quantitativo dos itens da planilha orçamentária, esse volume de material estimado a ser demolido se confirma pela análise do quantitativo previsto para o item 2.3 – “*TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (20,6 km distância de Varjão para estrutural)*”, código SINAPI 72887,

onde consignou-se a quantidade de 32.136 m³.km, a um preço unitário de R\$ 0,96/m³.km, importando no custo direto total de R\$ 30.850,56.

Como a própria descrição do serviço do item 2.3 especifica a distância de transporte considerada (20,6 km), o volume de material é obtido pela divisão do quantitativo do serviço pela distância (32.136 m³.km / 20,6 km), chegando-se no mesmo quantitativo considerado para o item 2.2: 1.560 m³.

Desta forma, resta caracterizado que o volume estimado no orçamento de material a ser demolido e transportado é de 1.560 m³. Entretanto, pela análise dos demais itens da planilha orçamentária, verifica-se que esse quantitativo consignado está superdimensionado, não correspondendo ao real volume de material a ser demolido na obra. Apenas para ilustrar esse superdimensionamento, considerando que o transporte do material seja feito por caminhão basculante de capacidade de 6 m³, conforme previsto no orçamento, seriam necessárias 260 viagens para transportar os 1.560 m³ de material.

Pela análise dos demais itens da seção “2.0 – Demolições” da planilha orçamentária, identifica-se que o material a ser demolido na obra é referente a:

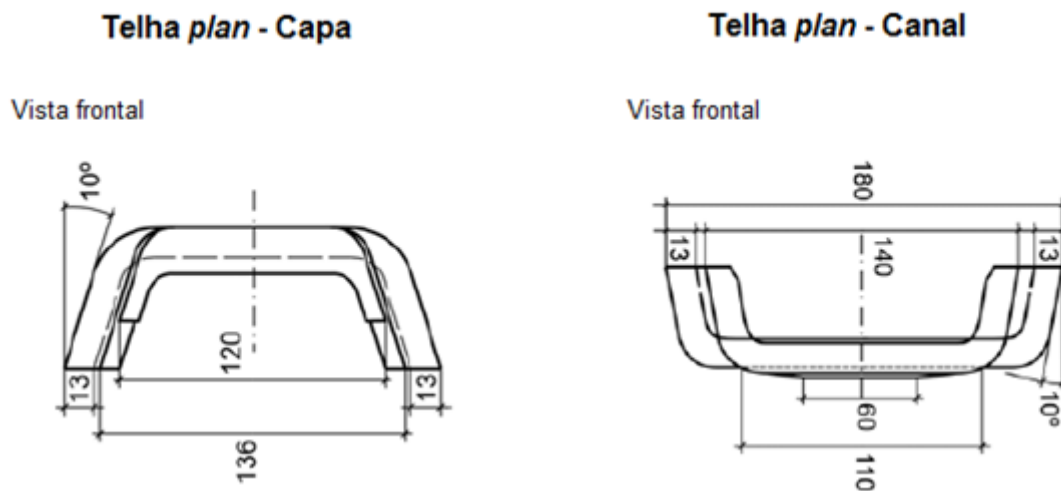
- telhas de cerâmica do antigo telhado (itens 2.1 e 2.4, que perfazem uma área de 1.336 m²);
- um madeirame danificado (item 2.5, de dimensões 7 m x 12 cm x 5 cm, totalizando um volume de 0,042 m³); e
- três pilares de madeira (uma unidade do item 2.6, de dimensões 3,6 m x 15 cm x 15 cm, e duas unidades do item 2.7, de dimensões 3 m x 12 cm x 5 cm, totalizando um volume de 0,117 m³).

Destarte, do volume total estimado de material a ser demolido, apenas uma parte ínfima (0,16 m³) seria a corresponde ao volume da madeira a ser removida, sendo que a grande parte (1.559,84 m³ restante) seria a corresponde ao volume das telhas cerâmicas que perfazem a área de 1.336 m².

Entretanto, considerando a área de 1.336 m², para se obter o volume correspondente de telha de 1.559,84 m³, seria necessária uma altura equivalente de, aproximadamente, 1,17 m, valor totalmente superdimensionado, uma vez que a telha

cerâmica do tipo *plan* (conforme registro fotográfico do relatório da fiscalização, fls. 289 /301) possui espessura de 13 mm e uma seção transversal de 60 mm para a capa e de 45 mm para o canal, conforme especificações técnicas definidas pela ABNT NBR 15310:2005:

Figura 1 – Dimensões da telha *plan* (em mm), conforme ABNT NBR 15310:2005.



Além disso, pelas dimensões apresentadas na Planta do Projeto Básico (fl. 54), que está na escala de 1/100, apura-se que a área da projeção (área plana) total do telhado a ser demolido (blocos 1, 2 e 3), incluindo os beirais, seria de 945,03 m², conforme detalhamento abaixo:

Tabela 1 – Memória de cálculo das áreas de projeção (áreas planas) dos telhados dos blocos do Próprio.

Bloco	Seção	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)		
1	1ª Água	32,35	4,225	136,68		
	2ª Água	32,35	4,225	136,68		
	Varanda	26,65	3,80	101,27		
	Total Bloco 1			374,63		
2	A	1ª Água	(a ₁)	6,40	4,55	29,12
			(a ₂)	3,15	2,00	6,30
		(a ₁) - (a ₂)				22,82
	2ª Água	6,40	3,15	20,16		
		Total Bloco 2 - A			42,98	
	B	1ª Água	10,75	2,40	25,80	
		2ª Água	10,75	3,15	33,86	
		Varanda	10,75	2,40	25,80	
		Total Bloco 2 - B			85,46	
	C	1ª Água	3,70	4,55	16,84	
		2ª Água	(c ₁)	4,70	6,85	32,20
			(c ₂)	1,00	3,15	3,15
		(c ₁) - (c ₂)				29,05
Total Bloco 2 - C			45,88			
Total Bloco 2			174,32			
3	1ª Água	30,435	5,95	181,09		
	2ª Água	30,435	5,95	181,09		
	Varanda	11,30	3,00	33,90		
	Total Bloco 3			396,08		
Área total da projeção (Blocos 1, 2 e 3)				945,03		

Em resposta à Solicitação de Informação nº 27/2018-CGDF/SUBCI/COGEI /COLES/DINOE, de 10/7/2018, a Diretoria de Aprovação e Licenciamento da RA-XXIII informou que a inclinação considerada para o telhado foi de 30%. Sendo assim, a partir da área de projeção, obtém-se a área inclinada total de 986,64 m², quantitativo muito aquém do valor estimado na planilha orçamentária para a área do telhado a ser demolido (1.336 m², correspondente à soma dos itens 2.1 e 2.4).

Pode-se, então, apurar a diferença entre os quantitativos e valores dos itens 2.1 e 2.4 considerados na planilha orçamentária (referência) e os quantitativos e valores apurados pela equipe de inspeção (apurado), representando sobrepreço do orçamento original:

Tabela 2 – Sobrepreço do orçamento de referência devido à área superdimensionada do telhado a ser demolido.

Item	Serviços	Unidade	Preço Unitário (RS)	Qtd. - Referência	Qtd. - Apurada	Preço Total - Referência (RS)	Preço Total - Apurado (RS)	Diferença (RS)
2.1	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m ²	8,71	1.300,00	959,70	11.323,00	8.358,99	2.964,01
2.4	Demolição de telhado de varanda com reaproveitamento do madeirame	m ²	21,48	36,00	26,94	773,28	578,59	194,69
TOTAL SEM BDI						12.096,28	8.937,58	3.158,70
TOTAL COM BDI (20%)						14.515,54	10.725,09	3.790,44

Para estimar o volume de telhas a serem retiradas, adota-se como referência a telha *plan* universal do fabricante Cerâmica Mecasa LTDA (<http://www.ceramicamecasa.com.br/?pg=produtos>, acessado em 9/7/2018). Destaca-se que a escolha desse fabricante serviu apenas para balizar a estimativa da quantidade de telhas e da massa associada, uma vez que esse fabricante fornece os dados técnicos necessários para o cálculo.

Segundo o fabricante, esse tipo de telha possui o rendimento médio de 31,5 telhas/m². Desta forma, para a área de 986,64 m² de telhado, estima-se uma quantidade de 31.080 telhas a serem retiradas. O fabricante ainda especifica que cada telha possui a massa média de 1,506 kg. Sendo assim, chega-se à massa total das telhas de 46.805 kg (46,81 T).

Desta forma, as composições corretas do SINAPI que deveriam ter sido consideradas para os itens 2.2 e 2.3 são as seguintes:

- item 2.2 – “CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)”, código SINAPI 72850, a um preço unitário de R\$ 9,74/T, data-base julho/2017; e
- item 2.3 – “TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (20,6 km distância de Varjão para estrutural)”, código SINAPI 72840, a um preço unitário de R\$ 0,52/T.km, data-base julho/2017.

Procedendo-se à substituição na planilha orçamentária dessas composições para os serviços referentes à carga, descarga e transporte das telhas removidas, obtém-se:

Tabela 3 – Preços totais devidos para os itens 2.2 e 2.3, considerando as novas composições e quantitativos.

Item	Código	Fonte	Serviços	Qtd.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.2	72850	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	46,81	T	9,74	455,88
2.3	72840	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (20,6 km distância de Varjão para estrutural)	964,19	T.km	0,52	501,38
TOTAL SEM BDI							957,26
TOTAL COM BDI (20%)							1.148,71

Pode-se, então, apurar a diferença entre o valor consignado na planilha orçamentária da licitação e o valor devido, apurado pela equipe de inspeção, para os itens 2.2 e 2.3, caracterizando sobrepreço do orçamento original:

Tabela 4 - Sobrepreço apurado na planilha orçamentária de referência devido aos itens 2.2 e 2.3.

Item	Preço Total - Orçamento	Preço Total - Apurado	Diferença - Sobrepreço
2.2	R\$ 2.386,80	R\$ 455,88	R\$ 1.930,92
2.3	R\$ 30.850,56	R\$ 501,38	R\$ 30.349,18
TOTAL SEM BDI	R\$ 33.237,36	R\$ 957,26	R\$ 32.280,10
TOTAL COM BDI (20%)	R\$ 39.884,83	R\$ 1.148,71	R\$ 38.736,12

Ademais, o superdimensionamento da área do telhado antigo, conforme apresentado anteriormente, teve por consequência, também, um superdimensionamento dos itens 3.1 e 3.2 da planilha orçamentária, que representam as telhas de fibrocimento do telhado novo, cujos quantitativos são diretamente proporcionais à área do telhado.

Nota-se, pelo detalhamento à fl. 50 dos autos, que as composições dos itens 3.1 e 3.2 (CCU – 007 e CCU – 008, respectivamente) adotam como referência a composição SINAPI 94207 de julho de 2017. Entretanto, a composição do SINAPI tem como unidade de medida o m² e as CCUs são apuradas por unidade de telha.

Para simplificar o cálculo do real valor que deveria ter sido considerado para as telhas de fibrocimento onduladas, a equipe de inspeção adotou como referência a composição original do SINAPI 94207, cujo custo unitário em julho de 2017 era de R\$ 30,29/m², e não fez diferenciação do tamanho das telhas. Destaca-se que essa composição tem como critério de quantificação dos serviços a área de projeção do telhado, uma vez que ela já considera no cálculo das produtividades e consumos uma inclinação de 20% do telhado, perda por corte das telhas e quebras durante o manuseio e recobrimento lateral de 1/4 de onda, conforme especificado no Caderno Técnico do Grupo Cobertura e Telhamento – SINAPI (SINAPI - Cadernos Técnicos de Composições para Telhamento e Serviços Complementares para Cobertura, Lote 1, versão 4, páginas 51/54, disponível em: http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-lote1-habitacao-fundacoes-estruturas/SINAPI_CT_LOTE1_COBERTURA_TELHAMENTO_V004.pdf, acessado em 29/7/2018).

Desta forma, deve-se apenas fazer um ajuste da área a ser considerada na quantificação dos serviços devido à diferença da inclinação considerada no cálculo da composição (20%) e a informada pela Diretoria de Aprovação e Licenciamento da RA-XXIII (30%).

Sendo assim, para ajustar a área de projeção do telhado (945,03 m², conforme Tabela 1) a ser considerada na composição, deve-se multiplicá-la pela razão dos fatores de correção de cada inclinação ($1,044/1,02 = 1,0235$). Assim, chega-se a área de projeção ajustada que será utilizada para quantificar os serviços da composição SINAPI 94207: 967,27 m².

Obtém-se, então, o valor devido (apurado pela equipe de inspeção) referente aos itens 3.1 e 3.2:

Tabela 5 - Preço total devido para os itens 3.1 e 3.2, considerando a nova composição e quantitativo.

Item	Código	Fonte	Serviços	Qtd.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.1 e 3.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	967,27	m ²	30,29	29.298,61
TOTAL SEM BDI							29.298,61
TOTAL COM BDI (20%)							35.158,33

Pode-se, então, apurar a diferença entre os valores dos itens 3.1 e 3.2 considerados na planilha orçamentária (referência) e os valores apurados pela equipe de inspeção (apurado), representando sobrepreço do orçamento original:

Tabela 6 – Sobrepreço apurado na planilha orçamentária de referência devido aos itens 3.1 e 3.2.

Item	Preço Total - Orçamento	Preço Total - Apurado	Diferença - Sobrepreço
3.1 e 3.2	R\$ 41.727,35	R\$ 29.298,61	R\$ 12.428,74
TOTAL SEM BDI	R\$ 41.727,35	R\$ 29.298,61	R\$ 12.428,74
TOTAL COM BDI (20%)	R\$ 50.072,82	R\$ 35.158,33	R\$ 14.914,49

Sendo assim, considerando os sobrepreços apurados nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1 e 3.2 (Tabelas 2, 4 e 6), chega-se ao sobrepreço total de **R\$ 57.441,05** do orçamento de referência, o que representa **44,74%** do valor estimado da obra.

Conforme consta na Ata de Abertura do Convite nº 1/2017 – RA XXIII (fl. 233), sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa ARCA LOGÍSTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.447.272/0001-22, que apresentou proposta de menor preço, no valor total de R\$ 119.992,78, consignando assim, um desconto de 6,55% em relação ao preço de referência.

A licitante vencedora apresentou os mesmos quantitativos da planilha orçamentária de referência para os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1 e 3.2, porém, com preços unitários e totais de:

Tabela 7 - Preços totais dos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1 e 3.2 apresentados na planilha orçamentária da licitante vencedora.

Item	Código	Fonte	Serviços	Qtd.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.1	72224	SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	1.300	m ²	8,71	11.325,04
2.2	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	1.560	m ³	1,53	2.387,74
2.3	72887	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (20,6 km distância de Varjão para estrutural)	32.136	m ³ .km	0,81	26.049,44
2.4	CCU - 001	Composição de Custo Unitário	Demolição de telhado de varanda com reaproveitamento do madeirame	36	m ²	21,48	773,28
3.1	CCU - 007	Composição de Custo Unitário	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	610	unid	60,53	36.923,30
3.2	CCU - 008	Composição de Custo Unitário	Fornecimento de telhas de fibrocimento onduladas 1,83mx1,10mx6mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	55	unid	51,19	2.815,45
TOTAL SEM BDI							80.274,25
TOTAL COM BDI (20%)							96.329,10

A fim de se manter o desconto original concedido na licitação, aplica-se o desconto de 6,55% sobre o custo unitário das novas composições dos itens 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2 adotadas como corretas (Tabela 3 e Tabela 5), obtendo-se o valor total devido:

Tabela 8 - Preços totais devidos para os itens 2.2, 2.3, 3.1 e 3.2, considerando o desconto concedido na licitação.

Item	Código	Fonte	Serviços	Qtd.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.2	72850	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	46,81	T	9,10	426,04
2.3	72840	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (20,6 km distância de Varjão para estrutural)	964,19	T.km	0,49	468,56
3.1 e 3.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	967,27	m ²	28,31	27.380,86
TOTAL SEM BDI							28.275,46
TOTAL COM BDI (20%)							33.930,55

Pode-se, então, apurar a diferença entre o valor consignado na planilha orçamentária contratual e o valor devido, apurado pela equipe de inspeção, para os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, caracterizando superfaturamento (Tabela 9). Destaca-se que, para o cálculo do preço total apurado dos itens 2.1 e 2.4 da Tabela 9, considerou-se os quantitativos apurados pela equipe de inspeção apresentados na Tabela 2 e os preços unitários apresentados na proposta da licitante vencedora.

Tabela 9 - Superfaturamento apurado na planilha contratual devido aos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1 e 3.2.

Item	Preço Total - Contratual	Preço Total - Apurado	Diferença - Superfaturamento
2.1	R\$ 11.325,04	R\$ 8.360,50	R\$ 2.964,54
2.2	R\$ 2.387,74	R\$ 426,04	R\$ 1.961,70
2.3	R\$ 26.049,44	R\$ 468,56	R\$ 25.580,88
2.4	R\$ 773,28	R\$ 578,59	R\$ 194,69
3.1 e 3.2	R\$ 39.738,75	R\$ 27.380,86	R\$ 12.357,89
TOTAL SEM BDI	R\$ 80.274,25	R\$ 37.214,54	R\$ 43.059,71
TOTAL COM BDI (20%)	R\$ 96.329,10	R\$ 44.657,45	R\$ 51.671,65

Assim, resta caracterizado um prejuízo em desfavor da Administração no valor total de **R\$ 51.671,65**, representando **43,06%** do valor contratado.

Causa

Em 2017:

Elaboração da planilha orçamentária de referência com quantitativos de serviços superdimensionados.

Consequência

Dano ao erário no valor de **R\$ 51.671,65**, decorrente de superfaturamento por quantidade.

Recomendação

a) Instaurar procedimento sumário e econômico de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 102/1998 do TCDF, assegurando em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório, pela elaboração da planilha orçamentária de referência com quantitativos superdimensionados e pelo atesto da execução dos serviços sem a adequada verificação dos quantitativos executados, que resultou em prejuízo de R\$51.671,65;

b) Nos processos de contratações de obras e serviços de engenharia, fazer constar no projeto básico memória de cálculo dos quantitativos consignados na planilha

orçamentária, conforme Decisão nº 3.394/2017-TCDF, em observância ao art. 6º, inciso IX, alínea “f” e art. 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

1.2 - PAGAMENTO INDEVIDO DECORRENTE DE SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS

Classificação da falha: Grave

Fato

Ainda no curso das atividades de Inspeção referentes ao Processo nº 303.000.061/2017, que trata da contratação de empresa especializada para realizar reforma e recuperação do telhado de Próprio da RA-XXIII, constatou-se que a planilha orçamentária da medição final, elaborada pela empresa ARCA LOGÍSTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.447.272/0001-22 (fl. 309), apresenta inconsistência no somatório dos valores dos serviços executados, indicando pagamento a maior à empresa e prejuízo ao Erário Distrital.

A planilha orçamentária apresentada pela empresa ao final da execução dos serviços apresenta inconsistência no cálculo do valor total dos serviços executados. O valor total do serviço (R\$ 115.873,35), que foi atestado e pago à empresa, não corresponde ao somatório dos custos diretos (R\$ 94.978,63) com os custos indiretos (R\$ 18.995,73) apresentados na planilha. Pelo somatório dos custos diretos e indiretos, o total do serviço deveria ser de R\$ 113.975,36, apresentando uma diferença de R\$ 1.899,00 em relação ao valor atestado e pago.

Nota-se que essa diferença de R\$ 1.899,00 corresponde ao valor do quantitativo de 900 unidades do item 3.8 – “*Parafuso zincado 5/16 " x 250 mm para fixação de telha de fibrocimento canaleta 49, inclui bucha nylon S-10*” consignado na coluna de “serviços não executados” da planilha de medição final.

Tal situação foi questionada por meio da Solicitação de Informação nº 27 /2018-CGDF/SUBCI/COGEI/COLES/DINOE, de 10/7/2018, e, em resposta, a Diretoria de Aprovação e Licenciamento da RA-XXIII informou que:

Conforme relatado pelo senhor ***** , preposto e funcionário da empresa Arca Logística Tecnologia e Serviços LTDA EPP, **de fato foram utilizados 911 unidades** de "parafuso zincado 5/16" x 250mm para fixação de telha de fibrocimento canaleta 49, inclui bucha nylon s-10", **sendo 11 unidades**

previstas na Planilha Orçamentária (folhas 44 e 45) e **900 unidades sobressalentes**. O valor das unidades sobressalentes, **R\$ 1.899,00** (um mil oitocentos e noventa e nove reais) **foram utilizados do Saldo de Serviços Não Realizados**, que era de R\$ 5.638,63 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), passando então para o saldo final de R\$ 3.739,63 (três mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). (grifo nosso)

Em que pese à justificativa da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, a equipe de inspeção mantém o seu posicionamento de que a consignação desse valor foi indevida, visto que não há qualquer justificativa nos autos que confirme a utilização de 900 unidades adicionais de parafuso na colocação do telhado de fibrocimento. Ainda, conforme detalhamento das composições CCU - 007 e CCU - 008, referentes aos itens 3.1 e 3.2 (telhas de fibrocimento, fornecimento e instalação), acostado à fl. 50 dos autos, verifica-se que na precificação dessas composições já constam os custos associados aos parafusos e arruelas para fixação das telhas, dentre outros insumos e serviços.

Sendo assim, apura-se um prejuízo em desfavor da Administração de **R\$ 1.899,00**, decorrente de pagamento a maior por serviços não executados.

Causa

Em 2018:

Planilha de medição final da obra com inconsistência no somatório dos valores dos serviços executados.

Consequência

Dano ao erário no valor de **R\$ 1.899,00**, decorrente de pagamento por serviços não executados.

Recomendação

Instaurar procedimento sumário e econômico de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 102/1998 do TCDF, assegurando em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório, pelo atesto da Nota Fiscal com a inclusão de serviços não executados, que resultou em prejuízo de R\$1.899,00.

III - CONCLUSÃO

Em resposta aos apontamentos do Informativo de Ação de Controle nº 13 /2018, a Administração Regional do Varjão encaminhou o Ofício SEI-GDF Nº 38/2018 - RA-XXIII/COAG (nº SEI: 13082708), de 25/9/2018, no qual registra que acatou a recomendação de sua Assessoria Técnica de atendimento integral do Informativo, conforme Despacho SEI-GDF RA-XXIII/GAB/ASTEC (nº SEI: 12354638).

No mesmo documento, a Unidade registra que enviou o Processo SEI nº 00480-00004337/2018-50 à Coordenação Executiva da Unidade para providências cabíveis quanto à solução dos problemas identificados, em especial, quanto à instauração de procedimento sumário e econômico de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 102/1998 do TCDF.

Desta forma, mantêm-se os apontamentos do Informativo de Ação de Controle para o acompanhamento do atendimento das recomendações.

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1 e 1.2	Grave

Brasília, 19/10/2018.

Diretoria de Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia-DINOE



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 31/10/2018, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **1D2590C7.874D942C.76140B2C.ED0F93BF**
